



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.597, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o ajuste de forma mais analítica na descrição e nomenclatura de fonte de recursos existente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

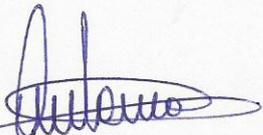
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Bom Jardim a proceder ao ajuste de forma mais analítica na Descrição da nomenclatura da fonte de recursos (99) Outras Fontes Ordin., que passa a ser descrita como (99) – Outras Fontes Ordin. / Cessão Onerosa, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município vinculado ao Orçamento vigente (2020).

§ Único – A descrição da respectiva fonte de recursos junto ao Orçamento vigente poderá ser expressa de forma mais analítica.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, em 16 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



mat. 41/6674